

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)**
**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **substitutiva** ao PNE,
referente ao **objetivo 7** do
Projeto de Lei.*

O objetivo 7 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Universalizar a conectividade e o acesso a tecnologias digitais em todas as instituições de educação básica e superior, a fim de que seu uso, articulado aos processos educativos, contribua para a aprendizagem e o desenvolvimento do pensamento crítico, reflexivo e ético no uso das tecnologias da informação e da comunicação para o exercício da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A universalização da conectividade em banda larga, bem como o acesso a tecnologias digitais nas instituições educacionais é uma necessidade da sociedade contemporânea numa perspectiva de desenvolvimento humano, social, político, ético e estético.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

FERNANDO MINEIRO
DEPUTADO FEDERAL
PT/RN

Apresentação: 20/05/2025 16:17:44.120 - PL261424
EMC 2343/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2343/2025

